



**LEI N° 8295/2025**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS COM O ENDEREÇO E O NÚMERO TELEFÔNICO DOS CONSELHOS TUTELARES EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ESPAÇOS QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a obrigatoriedade de afixação, em local visível e de fácil leitura, de cartazes contendo o endereço e o número de telefone dos Conselhos Tutelares locais, nas instituições de ensino e espaços públicos que atendam crianças e adolescentes.

**Parágrafo Único** O modelo do cartaz deverá conter o nome do Conselho Tutelar, endereço completo, número do telefone geral e número específico do telefone com atendimento em plantão de 24 horas.

**Art. 2º** O cartaz deverá ser confeccionado com caracteres legíveis e em tamanho compatível, de modo a permitir fácil leitura pelo público.

**Art. 3º** Havendo qualquer alteração no endereço físico ou telefone de contato dos Conselhos Tutelares, os estabelecimentos mencionados providenciarão a atualização dos cartazes.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara <a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Processo Legislativo <a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Transparência <a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</a>
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320032003100300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas Brasileira - ICP-Brasil.

